

**EDITAL 14/2022**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA PIBID**

A Reitoria e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas para o PIBID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parecer/CONSEPE nº 19/2022, torna pública as inscrições das vagas para cadastro de BOLSISTA DOCENTE SUPERVISOR, conforme Edital PIBID 2022/2024, de acordo com as condições estabelecidas, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e demais publicações posteriores.

**EDITAL****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo visa ao provimento de 09 (nove) vagas remuneradas para Docentes Supervisores das escolas públicas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica.

§ 1º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

§ 2º. As vagas estão assim dispostas:

<b>Curso</b>	<b>Beneficiário (tipo de bolsa)</b>	<b>Remunerada</b>	<b>Total</b>	<b>Rede de ensino</b>
<b>Licenciatura em Artes</b>	<b>Docente Supervisor</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Municipal</b>
<b>Licenciatura em Educação Física</b>	<b>Docente Supervisor</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Municipal</b>
<b>Licenciatura em História</b>	<b>Docente Supervisor</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>Municipal Estadual</b>
<b>Licenciatura Pedagogia</b>	<b>Docente Supervisor</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>Municipal Estadual</b>
<b>Licenciatura em Letras Português ou Português-Inglês</b>	<b>Docente Supervisor</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Municipal Estadual</b>

§ 3º. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo, organizado pela Coordenação Institucional do Programa e pela Reitoria do UNISAGRADO.

§ 4º. O candidato bolsista Docente Supervisor deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.



§ 5º. A função de bolsista Docente Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

## DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 2º** - As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia **13 a 21 de outubro de 2022**, por meio do formulário no endereço eletrônico <https://forms.gle/bT4eXhfXmCFp5ENt6> , com informações disponíveis no site do UNISAGRADO [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia) .

## DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

**Art. 3º** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está habilitada pela Secretaria e/ou Diretoria de Educação do Estado de São Paulo para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo. É recomendável conhecer na íntegra a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID): <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-83-de-27-de-abril-de-2022-395720096>

§ 1º. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o dia **13 a 21 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/bT4eXhfXmCFp5ENt6> , em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e inserção do seguinte documento e aceites:

- a) PDF do currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica (antiga Plataforma Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> .
- b) Declaração de disponibilidade de tempo – 8 horas semanais - conforme item do formulário de inscrição.
- c) Declaração de que é docente em efetivo exercício na escola selecionada e que possui experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino – conforme item do formulário de inscrição.

§ 2º. A homologação da inscrição estará condicionada ao envio do documento no formulário, de forma legível, citados no parágrafo 1º.

§ 3º. É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

## DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 4º** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

§ 1º. Os candidatos à bolsa de Docente Supervisor deverão atender aos seguintes requisitos: Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto -

- Licenciatura em Arte;
- Licenciatura em Educação Física;
- Licenciatura em História;



- Licenciatura em Letras Português Inglês (ou Letras Português-Inglês);
- Licenciatura em Pedagogia.

§ 2º. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da escola de educação básica da rede pública de ensino, que integra o projeto institucional; **estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:**

a) O supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos.

§ 3º. Ser professor de uma escola pública habilitada pela Secretaria e/ou Diretoria de Educação do Estado de São Paulo e estar atuando em sala de aula em componente curricular.

§ 4º. Declarar ter condições de dedicar-se para desenvolvimento das atividades do PIBID.

§ 5º. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 6º. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

#### **Art. 5º - São deveres do docente supervisor bolsista:**

§ 1º. Participar das atividades do PIBID.

§ 2º. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes (pibidianos).

§ 3º. Orientar e auxiliar o discente (pibidiano) na elaboração de seus planos de aula e no desenvolvimento das atividades, em conjunto com os docentes orientadores (coordenador de área).

§ 4º. Acompanhar e orientar as atividades do discente (pibidiano) na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.

§ 5º. Controlar a frequência dos discentes (pibidianos), repassando essas informações ao coordenador de área.

§ 6º. Informar ao docente orientador (coordenador de área) situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do discente (pibidiano).

§ 7º. Avaliar periodicamente o discente (pibidiano) e emitir relatório de desempenho.

§ 8º. Reunir-se periodicamente com os discentes (pibidianos) e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências.

§ 9º. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências do programa.



§ 10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

§ 11. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes (pibidianos) sob sua supervisão, sempre que solicitado.

§ 12. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES ou pela Capes.

§ 13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.

§ 14. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§ 15. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.

## **DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA**

### **Art. 6º - Dos valores e vigência da Bolsa:**

§ 1º. O auxílio bolsa do Supervisor será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais.

§ 2º. As bolsas previstas no parágrafo 1º têm duração de 18 meses.

§ 3º. Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme art. 47 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

## **DO PROCESSO AVALIATIVO**

**Art. 7º - O Processo Seletivo para bolsistas supervisores se dará nas seguintes etapas:**

§ 1º. Análise curricular (itens para avaliação, conforme Anexo I). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

§ 2º. Serão admitidos os candidatos cujas escolas atendem as exigências para o desenvolvimento do subprojeto.

§ 3º. Em caso de empate na análise do currículo dos supervisores, será admitido o candidato que comprovar maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.

**Art. 8º - Do Cronograma de Atividades**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	13/10/2022
Período de Inscrições	13 a 21/10/2022
Homologação das Inscrições e Avaliação Curricular	22/10/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	24/10/2022
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	24 e 25/10/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26/10/2022
Homologação do Resultado Final	27/10/2022

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 9º** - A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do UNISAGRADO [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia).

**DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**Art. 10** - O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada, nos seguintes casos:

§ 1º. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.

§ 2º. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e neste edital.

§ 3º. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

§ 4º. Comprovação de fraude.

§ 5º. Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes, na forma do art. 59 (Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022), que estabelece que o período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§ 6º. Em caso de licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e o participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

§ 7º. Encerramento do subprojeto ou projeto.

§ 8º. Término do prazo máximo de concessão.



§ 9º. A pedido do bolsista supervisor.

## **DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

**Art. 11** - Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e neste edital, na hipótese de:

§ 1º. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública.

§ 2º. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por Instituição pública.

§ 3º. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e neste edital.

**Parágrafo Único.** O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

## **DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 12** - Os candidatos classificados e aprovados no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do UNISAGRADO deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 1º. O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

**Art. 14** - Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos do UNISAGRADO, bem como no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia).

**Art. 15** - Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

**Art. 16** - Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia) .

**Art. 17** - Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.



**Art. 18** - A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) UNISAGRADO/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

**Art. 19** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publique-se e dê-se ciência.

Bauru, 18 de outubro de 2022.

**Prof.ª Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira**  
Reitora

**Prof.ª Dra. Eliane Aparecida Toledo Pinto**  
Coordenadora Institucional do Programa de  
Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

## ANEXO I



### Plataforma Capes de Educação Básica CADASTRO DE CURRÍCULO INSTRUÇÕES

Acesse a Plataforma através do link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.



1



2



Cadastro pessoa física

CPF:

Foreigners, please register here.

Prosseguir Limpar

Informe seu CPF.

**3**

Nome da mãe:

Data de nascimento:

Sexo:  
 Masculino  Feminino

E-mail:

Confirmar E-mail:

**Preencha os demais dados solicitados.**

É recomendado guardar a resposta secreta em local seguro. Quando necessário o sistema solicitará inform

Pergunta Secreta:

Resposta Secreta:

Confirmar Resposta Secreta:

Clique aqui

Solicitar cadastro

**4**

Você **receberá um e-mail** com login, senha e o link para criar o currículo. Clique no link e **faça o login**.

Dados pessoais e Formação acadêmica são de preenchimento obrigatório.

CPF

Nome

Foto (formato jpg)

Data Nascimento

Mãe

Deficiência\*

Não

Pat

Categoria\*

UF de Nascimento

Nacionalidade

Sexo

Quantidade Letras

Resumo


\*Os dados de Deficiência Letras não são repostos automaticamente.

Salve Dados Pessoais


**5**

Lembre-se de salvar os dados preenchidos.

6

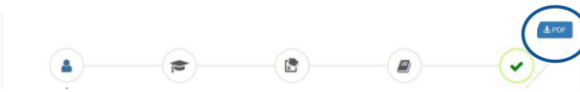


Se possível, preencha as demais informações- **Atuação profissional** e **Projetos, Produções e Eventos**- para que seu currículo fique completo.



Para finalizar, aceite o **Termo de adesão**.

7



Depois de concluído, **salve em PDF**. Você precisará enviá-lo no sistema de inscrições.

### EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO:

Coordenação institucional do PIBID – [eliane.pinto@unisagrado.edu.br](mailto:eliane.pinto@unisagrado.edu.br)

Coordenação institucional do Residência Pedagógica –

[rosilene.bombini@unisagrado.edu.br](mailto:rosilene.bombini@unisagrado.edu.br)